

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CTR 613/2020

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, organização social referência na vertical de saúde pública brasileira, detentora do Contrato de Gestão Emergencial nº 018/2020-SES celebrado com o Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0001-06, com sede na Av. Professor Magalhaes Neto, n.º 1856, sala 806, Edif. TK Tower, Caminho das Árvores, CEP 41.810-012, Salvador/BA, neste ato representado por seu presidente o Sr. **Emanoel Marcelino Barros Sousa**, inscrito sob o CPF nº 178.205.295-04 e portador da cédula de identidade RG nº 107300958, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **MICROLAB LABORATORIO DE ANALISES MICROBIOLÓGICAS E AMBIENTAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.691.252/0001-28, com sede na, Avenida C 104, nº 1445, Quadra 355, Lote 15, Salas 1 à 5, Andar 01, Jardim América, Goiânia, Goiás, CEP 74.250-030, neste ato representada por sua sócia administradora, a Srª **Cibele Carneiro Machado Magalhães**, brasileira, casada, biomédica, portadora da cédula de identidade – RG nº 3553299 DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 880.304.821-91, residente e domiciliada na Rua A 25 c/ A 23, Quadra 11 A, Lote 05, Jardins Atenas, Goiânia, Goiás, CEP 74.885-500, daqui por adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços analíticos, amostragem e preservação de amostras, a fim de atender as necessidades do Hospital de Campanha de Itumbiara (São Marcos), conforme Termo de Referência e Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, os quais passam a constituir parte integrante do presente Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição.

Parágrafo Primeiro – A efetiva realização dos serviços acima capitulados deverá obedecer aos padrões, procedimentos e modelos constantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, a qual integra o presente contrato como se aqui estivesse transcrita.

Parágrafo Segundo - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos detalhes e especificações e preços, sem o consentimento prévio, por escrito, do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro – Na necessidade de quaisquer outras disposições complementares, serão devidamente acrescentadas, das quais ambas as partes terão o conhecimento integral e a devida aceitação por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo Quarto – Os horários para a recepção de amostras será de segunda à sexta das 8h às 18h. Para amostras microbiológicas até sexta às 12h, salvo feriados que ocorram aos sábados ou segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, iniciando em 31 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os termos do inciso IV, do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, e inciso VII, art. 14, do Regulamento para Aquisição de bens e Contratação de Obras, Serviços e Locações, vinculado ao Estatuto Social do **CONTRATANTE**



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 6.944,00 (seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais) mediante emissão de Nota Fiscal, conforme tabela a seguir:

02 pontos reservatório de abastecimento geral (superior e inferior) (Semestral)				
Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado
Água Tratada	R\$76,00	2	R\$152,00	7
Físico Químico				
Análise	Unidade	LQ	Método de Referência	
Cor Aparente	CU	5	SMWW 2120 C	
Turbidez*	NTU	1	SMWW 2130 B	
Amostragem				
Análise	Unidade	LQ	Método de Referência	
pH à 25°C*		Faixa 2 a 12	SMWW 4500-H+ B	
Cloro Residual Total*	mg/L	0,05	SMWW 4500-Cl G	
Microbiologia				
Análise	Unidade	LQ	Método de Referência	
Bactérias Heterotróficas*	UFC/mL	1	SMWW 9215 B	
Coliformes Termotolerantes			SMWW 9223 A e B	
Coliformes Totais*			SMWW 9223 A e B	
Comparativo dos resultados com legislação: Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de Setembro de 2017 - Ministério da Saúde				
Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.				

Comparativo dos resultados com legislação: Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de Setembro de 2017 - Ministério da Saúde
Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

06 pontos bebedouros administrativo, recepção, térreo e 1º andar) (Semestral)				
Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado
Água Tratada	R\$76,00	6	R\$456,00	7
Físico Químico				
Análise	Unidade	LQ	Método de Referência	
Cor Aparente	CU	5	SMWW 2120 C	
Turbidez*	NTU	1	SMWW 2130 B	
Amostragem				
Análise	Unidade	LQ	Método de Referência	
pH à 25°C*		Faixa 2 a 12	SMWW 4500-H+ B	
Cloro Residual Total*	mg/L	0,05	SMWW 4500-Cl G	
Microbiologia				
Análise	Unidade	LQ	Método de Referência	
Bactérias Heterotróficas*	UFC/mL	1	SMWW 9215 B	
Coliformes Termotolerantes		-	SMWW 9223 A e B	
Coliformes Totais*		-	SMWW 9223 A e B	
Comparativo dos resultados com legislação: Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de Setembro de 2017 - Ministério da Saúde				
Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde				

Comparativo dos resultados com legislação: Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de Setembro de 2017 - Ministério da Saúde
Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

03 pontos realização da higiene das mãos postos de enfermagem (enfermaria) - Trimestral				
Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado
Água Tratada	R\$76,00	3	R\$228,00	7
Físico Químico				
Análise	Unidade	LQ	Método de Referência	
Cor Aparente	CU	5	SMWW 2120 C	
Turbidez*	NTU	1	SMWW 2130 B	



Amostragem			
Análise	Unidade	LQ	Método de Referência
pH à 25°C*		Faixa: 2 a 12	SMWW 4500-H+ B
Cloro Residual Total*	mg/L	0,05	SMWW 4500-Cl G
Microbiologia			
Análise	Unidade	LQ	Método de Referência
Bactérias Heterotróficas*	UFC/mL	1	SMWW 9215 B
Coliformes Termotolerantes*		-	SMWW 9223 A e B
Coliformes Totais*		-	SMWW 9223 A e B

Comparativo dos resultados com legislação: Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de Setembro de 2017 - Ministério da Saúde
Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

02 pontos banheiros área administrativa – Trimestral

Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado
Água Tratada	R\$76,00	2	R\$152,00	7

Físico Químico

Análise	Unidade	LQ	Método de Referência
Cor Aparente	CU	5	SMWW 2120 C
Turbidez*	NTU	1	SMWW 2130 B

Amostragem

Análise	Unidade	LQ	Método de Referência
pH à 25°C*		Faixa: 2 a 12	SMWW 4500-H+ B
Cloro Residual Total*	mg/L	0,05	SMWW 4500-Cl G

Microbiologia

Análise	Unidade	LQ	Método de Referência
Bactérias Heterotróficas*	UFC/mL	1	SMWW 9215 B
Coliformes Termotolerantes*		-	SMWW 9223 A e B
Coliformes Totais*		-	SMWW 9223 A e B

Comparativo dos resultados com legislação: Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de Setembro de 2017 - Ministério da Saúde
Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

04 pontos realização da higiene das mãos (UTI A e UTI B) - Trimestral

Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado
Água Tratada	R\$76,00	4	R\$304,00	7

Físico Químico

Análise	Unidade	LQ	Método de Referência
Cor Aparente	CU	5	SMWW 2120 C
Turbidez*	NTU	1	SMWW 2130 B

Amostragem

Análise	Unidade	LQ	Método de Referência
pH à 25°C*		Faixa: 2 a 12	SMWW 4500-H+ B
Cloro Residual Total*	mg/L	0,05	SMWW 4500-Cl G

Microbiologia

Análise	Unidade	LQ	Método de Referência
Bactérias Heterotróficas*	UFC/mL	1	SMWW 9215 B



Coliformes Termotolerantes	SMWW 9223 A e B
Coliformes Totais*	SMWW 9223 A e B
Comparativo dos resultados com legislação: Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de Setembro de 2017 - Ministério da Saúde. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.	

10 pontos cozinha 03 pontos salão refeitório - Trimestral				
Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado
Água Tratada	R\$76,00	13	R\$988,00	7
Físico Químico				
Análise	Unidade	LQ	Método de Referência	
Cor, Aparente	CU	5	SMWW 2120 C	
Turbidez*	NTU	1	SMWW 2130 B	
Amostragem				
Análise	Unidade	LQ	Método de Referência	
pH a 25°C*		Faixa: 2 a 12	SMWW 4500-H+ B	
Cloro Residual Total*	mg/L	0,05	SMWW 4500-Cl G	
Microbiologia				
Análise	Unidade	LQ	Método de Referência	
Bactérias Heterotróficas*	UFC/mL	1	SMWW 9215 B	
Coliformes Termotolerantes			SMWW 9223 A e B	
Coliformes Totais*			SMWW 9223 A e B	
Comparativo dos resultados com legislação: Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de Setembro de 2017 - Ministério da Saúde Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.				

01 ponto copa UTI B - Trimestral				
Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado
Água Tratada	R\$76,00	1	R\$76,00	7
Físico Químico				
Análise	Unidade	LQ	Método de Referência	
Cor Aparente	CU	5	SMWW 2120 C	
Turbidez*	NTU	1	SMWW 2130 B	
Amostragem				
Análise	Unidade	LQ	Método de Referência	
pH a 25°C*		Faixa: 2 a 12	SMWW 4500-H+ B	
Cloro Residual Total*	mg/L	0,05	SMWW 4500-Cl G	
Microbiologia				
Análise	Unidade	LQ	Método de Referência	
Bactérias Heterotróficas*	UFC/mL	1	SMWW 9215 B	
Coliformes Termotolerantes			SMWW 9223 A e B	
Coliformes Totais*			SMWW 9223 A e B	
Comparativo dos resultados com legislação: Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de Setembro de 2017 - Ministério da Saúde. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.				

03 pontos postos de enfermagem - Trimestral				
Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado
Água Tratada	R\$76,00	3	R\$228,00	7

Físico Químico

Análise	Unidade	LQ	Método de Referência
Cor Aparente	CU	5	SMWW 2120 C
Turbidez*	NTU	1	SMWW 2130 B
Amostragem			
Análise	Unidade	LQ	Método de Referência
pH a 25°C*		Faixa: 2 a 12	SMWW 4500-H+ B
Cloro Residual Total*	mg/L	0,05	SMWW 4500-Cl G

Microbiologia

Análise	Unidade	LQ	Método de Referência
Bactérias Heterotróficas*	UFC/mL	1	SMWW 9215 B
Coliformes Termotolerantes			SMWW 9223 A e B
Coliformes Totais*			SMWW 9223 A e B

Comparativo dos resultados com legislação: Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de Setembro de 2017 - Ministério da Saúde
Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde

02 pontos osmose para Hemodiálise /solução dialítica (UTI A e UTI B) - Mensal simples

Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado
Água de Hemodiálise	R\$76,00	6	R\$456,00	7
Físico Químico				
Análise	Unidade	LQ	Método de Referência	
Cor Aparente	CU	5	SMWW 2120 C	
Turbidez	NTU	1	SMWW 2130 B	
Amostragem				
Análise	Unidade	LQ	Método de Referência	
pH à 25°C*		Faixa: 2 a 12	SMWW 4500-H+ B	
Cloro Residual Livre	mg/L	0,05	SMWW 4500-Cl G	
Microbiologia				
Análise	Unidade	LQ	Método de Referência	
Bactérias Heterotróficas*	UFC/mL	1	SMWW 9215 B	
Coliformes Termotolerantes			SMWW 9223 A e B	
Coliformes Totais*			SMWW 9223 A e B	

Comparativo dos resultados com legislação: Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 11, de 13 de Março de 2014.
Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Diálise e dá outras providências.

03 pontos CME - Mensal simples

Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado
Água de Hemodiálise	R\$76,00	9	R\$684,00	7
Físico Químico				
Análise	Unidade	LQ	Método de Referência	
Cor Aparente	CU	5	SMWW 2120 C	
Turbidez	NTU	1	SMWW 2130 B	
Amostragem				
Análise	Unidade	LQ	Método de Referência	
pH à 25°C*		Faixa: 2 a 12	SMWW 4500-H+ B	
Cloro Residual Livre	mg/L	0,05	SMWW 4500-Cl G	
Microbiologia				
Análise	Unidade	LQ	Método de Referência	
Bactérias Heterotróficas*	UFC/mL	1	SMWW 9215 B	
Coliformes Termotolerantes			SMWW 9223 A e B	
Coliformes Totais*			SMWW 9223 A e B	

Comparativo dos resultados com legislação: Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 11, de 13 de Março de 2014.
Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Diálise e dá outras providências.

02 pontos osmose para Hemodiálise /solução dialítica (UTI A e UTI B) - Trimestral Completa

Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado
Água de Hemodiálise	R\$404,00	2	R\$808,00	10





Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde

Amostragem

Análise	Unidade	LQ	Método de Referência
Cloro Residual Total	mg/L	0,05	SMWW 4500-Cl G

Físico Químico

Análise	Unidade	LQ	Método de Referência
Fluoreto Total	mg/L	0,1	SMWW 4500-F- D
Sulfato	mg/L	5,0	SMWW 4500-SO42- E
Nitrato	mg/L	0,3	HACH 8039 - 10ª Edição

Análise	Unidade	LQ	Método de Referência
Antimônio total	mg/L	0,005	SMWW 3120 B
Mercúrio total	mg/L	-	SMWW 3120 B
Arsênio total	mg/L	0,010	SMWW 3120 B
Bário total	mg/L	0,010	SMWW 3120 B
Cádmio total	mg/L	0,005	SMWW 3120 B
Chumbo total	mg/L	0,010	SMWW 3120 B
Cobre total	mg/L	0,010	SMWW 3120 B
Cromo total	mg/L	0,010	SMWW 3120 B
Selênio total	mg/L	0,010	SMWW 3120 B
Alumínio total	mg/L	0,010	SMWW 3120 B
Sódio total	mg/L	1	SMWW 3120 B
Zinco total	mg/L	0,010	SMWW 3120 B
Potássio total	mg/L	1	SMWW 3120 B
Tálio total	mg/L	0,050	SMWW 3120 B
Berílio total	mg/L	0,010	SMWW 3120 B
Prata total	mg/L	0,010	SMWW 3120 B
Cálcio total	mg/L	1,0	SMWW 3120 B
Magnésio total	mg/L	1,0	SMWW 3120 B

Comparativo dos resultados com legislação: Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 11, de 13 de Março de 2014.
Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Diálise e dá outras providências.

03 pontos CME - Trimestral completa				
Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado
Água de Hemodiálise	R\$404,00	3	R\$1.212,00	10
Amostragem				

Endereço: Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, Sala 806
Edif. TK Tower, Pituba, Salvador, Bahia, CEP 41810-012
reservados@
Telefone: +55 71 3018 1212
E-mail: contato@ints.org.br
www.ints.org.br

Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9956
Conteúdo confidencial, todos os direitos

Análise	Unidade	LQ	Método de Referência
Cloro Residual Total	mg/L	0,05	SMWW 4500-Cl G

Físico Químico

Análise	Unidade	LQ	Método de Referência
Fluoreto Total	mg/L	0,1	SMWW 4500-F- D
Sulfato	mg/L	5,0	SMWW 4500-SO42- E
Nitrato	mg/L	0,3	HACH 8039 - 10ª Edição

Análise	Unidade	LQ	Método de Referência
Antimônio total	mg/L	0,005	SMWW 3120 B
Mercurio total	mg/L		SMWW 3120 B
Arsênio total	mg/L	0,010	SMWW 3120 B
Bário total	mg/L	0,010	SMWW 3120 B
Cádmio total	mg/L	0,005	SMWW 3120 B
Chumbo total	mg/L	0,010	SMWW 3120 B
Cobre total	mg/L	0,010	SMWW 3120 B
Cromo total	mg/L	0,010	SMWW 3120 B
Selênio total	mg/L	0,010	SMWW 3120 B
Alumínio total	mg/L	0,010	SMWW 3120 B
Sódio total	mg/L	1	SMWW 3120 B
Zinco total	mg/L	0,010	SMWW 3120 B
Potássio total	mg/L	1	SMWW 3120 B
Tânio total	mg/L	0,050	SMWW 3120 B
Berílio total	mg/L	0,010	SMWW 3120 B
Prata total	mg/L	0,010	SMWW 3120 B
Cálcio total	mg/L	1,0	SMWW 3120 B
Magnésio total	mg/L	1,0	SMWW 3120 B

Comparativo dos resultados com legislação: Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 11, de 13 de Março de 2014
Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Diálise e de outras providências.

Resumo dos Preços em Serviços	
Preço total dos serviços sem desconto	R\$7.902,50
Desconto concedido	-R\$2.158,50
Preço total dos serviços	R\$5.744,00

Outros Custos			
Despesas	Preço Item	Quantidade	Preço Total
Km Rodado	R\$400,00	3	R\$1.200,00

Resumo da Proposta	
Preço total da proposta	R\$6.944,00

Parágrafo Primeiro – O pagamento deve ser efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA** na Nota Fiscal.

Parágrafo Segundo – Estão inclusos no preço acima, todos os tributos, inclusive ICMS, ISS e Imposto de Renda, e outros encargos e obrigações trabalhistas e previdenciárias, lucros, fretes e demais despesas incidentes, tais como taxa de administração, suprimentos de gêneros alimentícios e embalagens, enfim, todos os custos necessários para a perfeita execução, assim que nada mais poderá ser cobrado do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos estão condicionados à apresentação da Nota Fiscal de serviço, que deverão ser apresentadas junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito negativa, abrangendo a data de emissão da Nota Fiscal:

- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União -Federal e INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários - Estadual;



- Certidão Negativa de Débitos Mobiliários – Municipal;
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Quarto – O valor relativo a serviços extras não previstos neste Contrato, quando solicitados e/ou autorizados expressamente pelo **CONTRATANTE**, será previamente ajustado por escrito mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Quinto – Os pagamentos descritos nesta cláusula estarão condicionados ao recebimento por parte da **CONTRATANTE**, dos recursos repassados previstos no Contrato de Gestão Emergencial nº 018/2020 firmado entre a **CONTRATANTE** e o Estado de Goiás.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de atraso no repasse dos valores do Contrato de Gestão Emergencial nº 018/2020 firmado entre a **CONTRATANTE** e o Estado de Goiás, a **CONTRATADA** declara, desde este momento, que não terá direito a qualquer remuneração compensatória, a qualquer título, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer ônus sobre as parcelas atrasadas.

Parágrafo Sétimo - Nenhum outro pagamento ou benefício será devido à **CONTRATADA** além dos previstos nesta cláusula, se não estiverem previstos e expressamente acordados entre as partes.

Parágrafo Oitavo - A **CONTRATADA** é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros ou omissões.

Parágrafo Nono – A **CONTRATADA** não poderá, em nenhuma hipótese, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o presente Contrato, os serviços ou qualquer direito dele decorrente, sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão imediata do Contrato e pagamento de multa por descumprimento ou inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes, além de outras constantes deste instrumento e provenientes da legislação vigente:

Das Obrigações da Contratada:

Caberá a **CONTRATADA**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente Contrato:

- a) Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- b) Receber as solicitações das análises da mostra conforme descrito neste termo;
- c) Fornecer os laudos a que se referem este processo, em conformidade com as especificações contidas neste termo e conforme composição e concentração, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição das bolsas que não estiverem em conformidade com as referidas especificações;
- d) Zelar pela perfeita execução do fornecimento;
- e) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços;
- g) Executar a prestação dos serviços dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada e de acordo com o Contrato.
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Seletivo, nos termos do artigo 55, XIII da lei 8666/93;

Das Obrigações do CONTRATANTE:

- i) Caberá ao Contratante, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
- j) Fiscalizar e avaliar permanentemente o bom andamento do serviço prestado pela CONTRATADA, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas, como também exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- k) Fiscalizar os funcionários da CONTRATADA quanto ao uso de EPI's nas dependências do hospital.
- l) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- m) Permitir aos funcionários da CONTRATADA ter livre acesso nas áreas onde os serviços serão executados, desde que, dentro das datas e horários agendados e devidamente identificados de modo a viabilizar a prestação de serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitados pelos setores competentes.
- n) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- o) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- p) Glosar do valor do contrato eventuais prejuízos causados pela CONTRATADA, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais, gerada e não adimplidos pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro – É vedado à **CONTRATADA**, bem como aos seus profissionais, interferir nas atividades de rotina do **CONTRATANTE**, exceto quando necessário à execução dos trabalhos, o que, obrigatoriamente, deverá ser informado de forma prévia e expressa ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** obriga-se a fazer análise e investigação de qualquer acidente do trabalho e o relatório desta investigação deve, obrigatoriamente, ser enviado à **CONTRATANTE** para sua informação e avaliação.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** se compromete a exibir todo e qualquer documento relacionado ao cumprimento de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, licenças, exames, habilitações e certificados de cursos de seus funcionários, bem como todo e qualquer documento relacionado aos serviços contratados.

Parágrafo Quarto – O presente contrato não implica em qualquer vínculo de solidariedade entre os contratantes, ficando cada qual responsável pelas obrigações derivadas de suas respectivas atividades, sejam elas de caráter fiscal, trabalhista, previdenciário, sem exclusão de qualquer outra.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** em caso de reclamações trabalhistas, processos judiciais, multas por fiscalizações, desde que seja, referentes a seus funcionários ou prepostos que prestam ou prestaram serviços ao **CONTRATANTE**, compromete-se a requerer a exclusão imediata da **CONTRATANTE**, bem como será de responsabilidade pecuniária da **CONTRATADA**, quaisquer ônus que venham recair sobre o **CONTRATANTE**, tais como custas, taxas, valores de condenação, honorários, etc.



CLÁUSULA QUINTA– RESPONSABILIDADES FISCAIS

O **CONTRATANTE** se responsabiliza pela retenção que lhe impuser a Legislação vigente, das taxas e impostos incidentes sobre as faturas mensais da prestação de serviços ora **CONTRATADA**, bem como pelo recolhimento das mesmas aos respectivos órgãos credores.

CLÁUSULA SEXTA– DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente instrumento poderá ser complementado, alterado ou modificado, sempre através de Termos Aditivos; vigorando e produzindo efeito na vigência deste, como se nele transcritos estivessem

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** responderá por todos os danos, devidamente comprovados, causados ao **CONTRATANTE**, aos empregados, prestadores de serviços, prepostos, representantes ou terceiros, a que venha a dar causa, por ação ou omissão, em razão da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA TOLERÂNCIA

Todas as obrigações decorrentes deste instrumento, se vencerão independentemente de qualquer notificação, interpelação ou aviso judicial ou extrajudicial. Qualquer tolerância no recebimento dos encargos em atraso, por qualquer das partes, não implicará em novação, permanecendo exigíveis as sanções contratuais independentemente de reforço.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

As partes reconhecem que todas as informações confidenciais são essenciais para seus sucessos e negócios, e por isso se obrigam entre si, por seus empregados e prepostos, a manter sigilo sobre os

dados, fotos, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações de caráter confidencial, de que venham a ter conhecimento em virtude deste Contrato, mesmo após a sua vigência, não podendo divulgá-las de forma alguma, salvo autorização prévia por escrito do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram, neste ato, que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileira e de quaisquer outras leis antissuborno ou anticorrupção aplicáveis ao presente contrato; assim como das demais leis aplicáveis sobre o objeto do presente contrato. Em especial a Lei nº 12.846/13, suas alterações e regulamentações, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas, pela prática de ato contra a administração pública nacional ou estrangeira, também chamada de Lei Anticorrupção, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

Parágrafo Primeiro – As partes, por si e por seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes ou outra pessoa ou entidade que atue, por qualquer tempo, em seu nome ou de qualquer outrem, se obrigam, no curso de suas ações ou em nome do seu respectivo representante legal, durante a consecução do presente Contrato, agir de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Parágrafo Segundo – Na execução deste Contrato, nenhuma das partes, por si e por seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes ou outra pessoa ou entidade que atue,




por qualquer tempo, em seu nome ou de qualquer de suas afiliadas, tomando ou prestando serviços uma a outra, devem dar, prometer dar, oferecer, pagar, prometer pagar, transferir ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer funcionário ou empregado ou a qualquer autoridade governamental, concursados ou eleitos, em exercício atual de sua função ou a favor de sua nomeação, seus subcontratados, seus familiares ou empresas de sua propriedade ou indicadas, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com finalidade de: influenciar qualquer ato ou decisão de tal Agente Público em seu dever de ofício; induzir tal Agente Público a fazer ou deixar de fazer algo em relação ao seu dever legal; assegurar qualquer vantagem indevida; ou induzir tal Agente Público a influenciar ou afetar qualquer ato ou decisão de qualquer Órgão Governamental.

Parágrafo Terceiro – Para os fins da presente Cláusula, as partes declaram neste ato que:

- a) Não violaram, violam ou violarão as Regras Anticorrupção estabelecidas em lei;
- b) Têm ciência de que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação.

Parágrafo Quarto – Qualquer descumprimento das regras Anticorrupção pelas partes, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação.

Parágrafo Quinto – "Órgão Governamental", tal como empregado na presente disposição, denota qualquer governo, entidade, repartição, departamento ou agência mediadora desta, incluindo qualquer entidade ou empresa de propriedade ou controlada por um governo ou por uma organização internacional pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS DE CONDUTA

A parte CONTRATADA declara, neste ato, que está ciente, conhece e entende os termos do Código de Conduta de Terceiros, parte integrante deste Contrato, obrigando-se por si e por seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes ou outra pessoa ou entidade que atue, por qualquer tempo, em seu nome, a cumprir os seus termos, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas.

Parágrafo Primeiro – No exercício da sua atividade, a parte CONTRATADA obriga-se a cumprir com as leis de privacidade e proteção dos dados relacionados ao processo de coleta, uso, processamento e divulgação dessas informações pessoais.

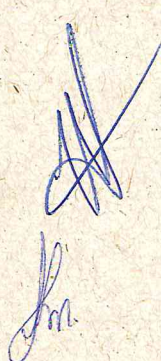
Parágrafo Segundo – A parte CONTRATADA obriga-se a manter sigilo de todas e quaisquer informações da CONTRATANTE que venham a ter acesso, como documentos, projetos e quaisquer materiais arquivados e registrados de qualquer forma, sejam originais ou cópias, de quaisquer formas (gráficas, eletrônica ou qualquer outro modo), protegendo-as e não divulgando para terceiros.

Parágrafo Terceiro – A parte CONTRATADA declara, neste ato, que está ciente, conhece e irá cumprir a Política Antissuborno e a Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades da CONTRATANTE, que podem ser acessadas através do site: <http://ints.org.br/>.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REALIZAÇÃO DE DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

Para atender aos padrões de integridade da CONTRATANTE, a parte CONTRATADA obriga-se a fornecer informações sobre sua estrutura organizacional, relacionamento com agentes públicos, histórico de integridade, relacionamento com terceiros e seus controles de integridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES



A parte CONTRATADA que descumprir as obrigações assumidas através deste Contrato estará sujeita às sanções de advertência formal, aplicação de multa contratual, no percentual de até 05% (cinco por cento) do valor global do Contrato, bem como a rescisão do contrato e/ou a sua inclusão na Lista Restrita da CONTRATANTE.

Parágrafo Único – A parte CONTRATADA declara, neste ato, que está ciente e consente com as penalidades previstas neste Contrato, obrigando-se por si e por seus administradores, sócios ou outra pessoa ou entidade que atue, por qualquer tempo, em seu nome.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações e entrega de documentos realizados em razão deste contrato deverão ser feitas por escrito, através de correspondência:

- a) Entregue pessoalmente, contra recibo;
- b) Enviada por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR;
- c) Enviada por e-mail ou outro meio eletrônico amplamente aceito;
- d) Enviada por Cartório de Títulos e Documentos ou por via judicial;
- e) Dirigidas e/ou entregues às partes nos endereços constantes do preâmbulo ou encaminhadas para outro endereço que as partes venham a fornecer, por escrito.

Parágrafo Primeiro – Qualquer notificação será considerada como tendo sido devidamente entregue na data da:

- a) Assinatura na 2ª (segunda) via da correspondência entregue pessoalmente ou encaminhada mediante protocolo;
- b) Assinatura do Aviso de Recebimento - AR;
- c) Confirmação expressa da outra parte referente ao recebimento da comunicação via e-mail;
- d) Entrega da notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Segundo – As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, por escrito, toda e qualquer alteração de seu endereço, telefones e e-mails para contato, sob pena de, não o fazendo, serem reputadas válidas todas as comunicações enviadas para o endereço e e-mail constantes de sua qualificação no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COMPROMISSO DA CONTRATADA

A CONTRATADA, neste ato, compromete-se a:

- a) Não utilizar mão de obra infantil, ressalvado o menor aprendiz nos termos lei;
- b) Não utilizar trabalho forçado ou equivalente;
- c) Respeitar a legislação ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, se quaisquer das partes não cumprirem as obrigações assumidas ou em caso de rescisão do Contrato de Gestão Emergencial nº 018/2020 firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, mediante o envio de notificação extrajudicial à CONTRATADA na última hipótese, sem qualquer indenização cabível, porém sem prejuízo do pagamento proporcional pelos serviços até então prestados.



Parágrafo Primeiro – O CONTRATANTE, isoladamente e independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, se a CONTRATADA:

- a) Descumprir qualquer das obrigações estipuladas no contrato;
- b) Desatender as determinações do CONTRATANTE;
- c) Paralisar os serviços, ou não fornecer os dados relativos ao objeto do contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- d) Entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, requerer recuperação judicial ou extrajudicial, for à falência ou se dissolver;
- e) Transferir o contrato a outrem, no todo ou em parte, sem aprovação expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito da parte interessada na rescisão, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem a necessidade do pagamento de qualquer multa ou indenização.

Parágrafo Terceiro – Na ocorrência de sucessão da CONTRATADA, o presente contrato poderá prosseguir ou ser rescindido, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações estabelecidas neste Contrato, ficará sujeito às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

I – multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 2,5% sobre o valor contratual;

II – multa por desatendimento das determinações do funcionário do **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato: 2,5% sobre o valor contratual;

III – multa pela inexecução parcial do contrato: 10% sobre o valor contratual;

IV – multa pela inexecução total do contrato: 20% sobre o valor contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste Contrato o código civil vigente, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, não se constituindo em novação ou renúncia ao direito de aplicar as sanções previstas neste contrato ou decorrentes de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Os serviços ora contratados serão realizados pela **CONTRATADA**, vedada a subcontratação total ou parcial, ou ainda cessão ou sub-rogação do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Goiânia/GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

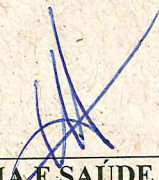
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.



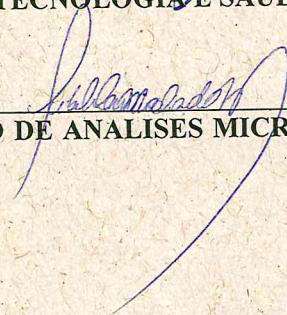


Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde

Itumbiara/GO, 31 de agosto 2020.



INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS



**MICROLAB LABORATORIO DE ANALISES MICROBIOLÓGICAS E AMBIENTAIS
EIRELI**

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF